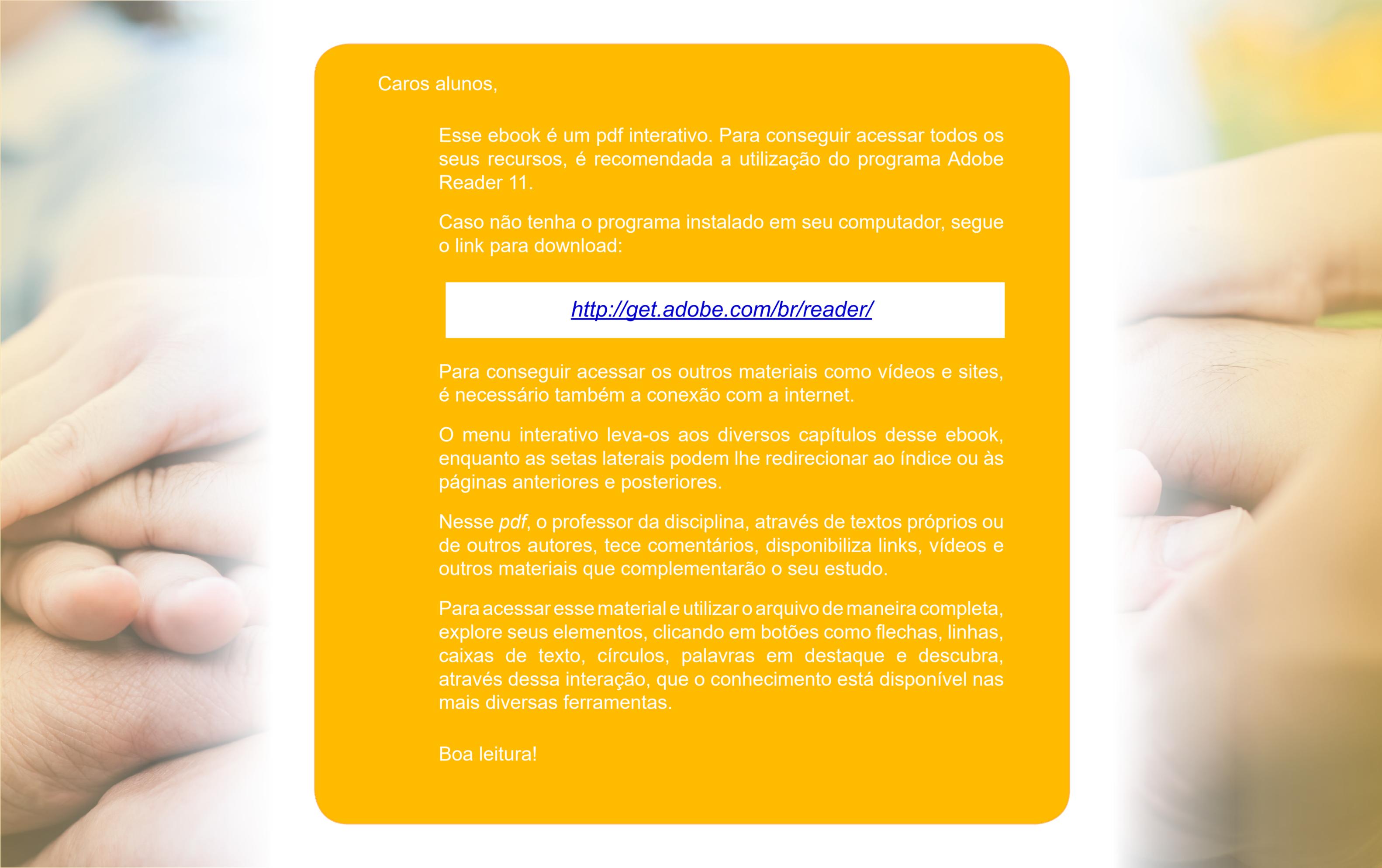


# Direitos Humanos e Diversidade



MARIANA BAYER

A background image showing a pair of hands holding a book, with the pages slightly blurred. The hands are positioned on the left and right sides of the frame, framing the central text area.

Caros alunos,

Esse ebook é um pdf interativo. Para conseguir acessar todos os seus recursos, é recomendada a utilização do programa Adobe Reader 11.

Caso não tenha o programa instalado em seu computador, segue o link para download:

<http://get.adobe.com/br/reader/>

Para conseguir acessar os outros materiais como vídeos e sites, é necessário também a conexão com a internet.

O menu interativo leva-os aos diversos capítulos desse ebook, enquanto as setas laterais podem lhe redirecionar ao índice ou às páginas anteriores e posteriores.

Nesse *pdf*, o professor da disciplina, através de textos próprios ou de outros autores, tece comentários, disponibiliza links, vídeos e outros materiais que complementarão o seu estudo.

Para acessar esse material e utilizar o arquivo de maneira completa, explore seus elementos, clicando em botões como flechas, linhas, caixas de texto, círculos, palavras em destaque e descubra, através dessa interação, que o conhecimento está disponível nas mais diversas ferramentas.

Boa leitura!

# SUMÁRIO



# 1. Direitos Humanos como Construção Histórica e Cultural

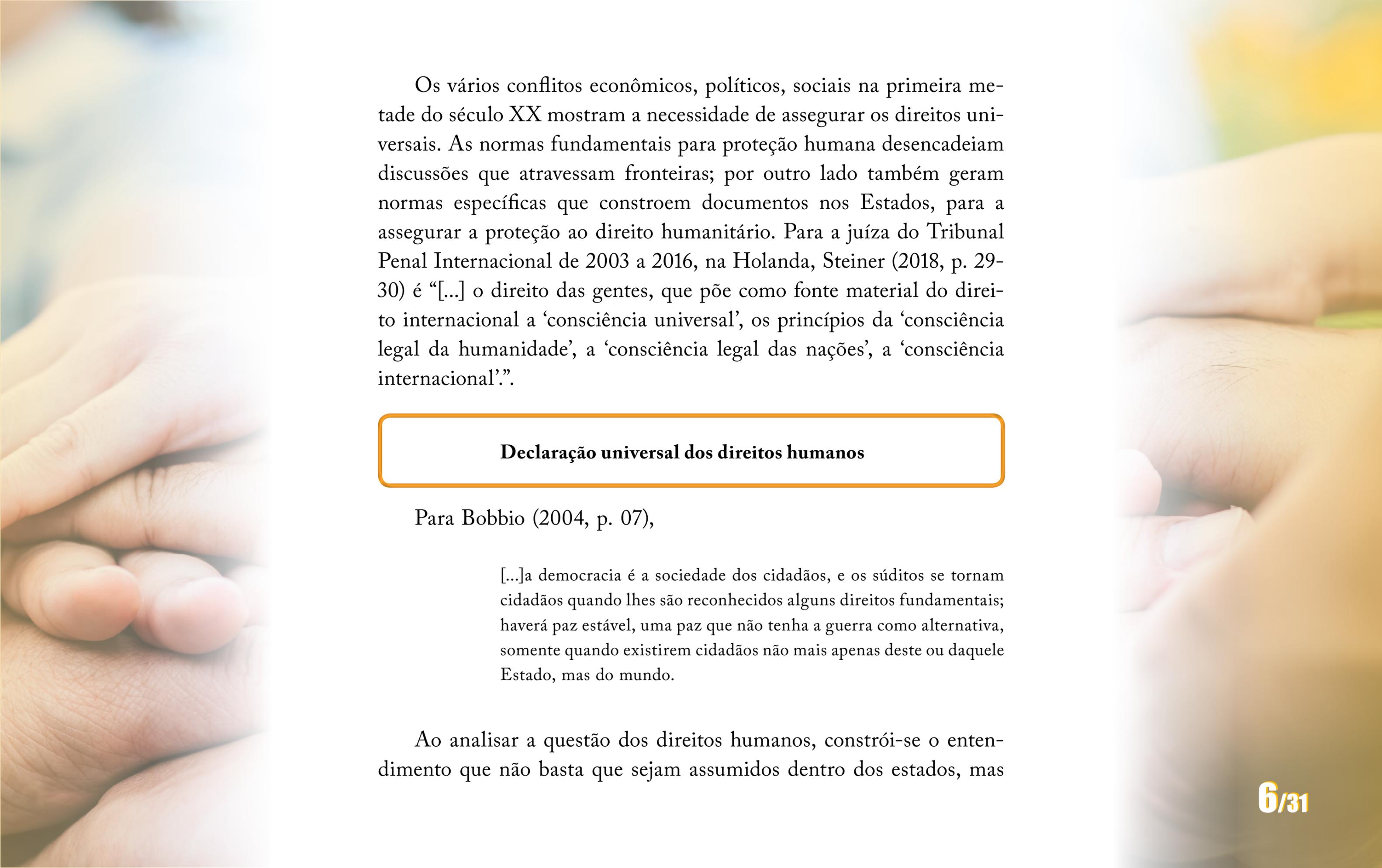
A reflexão sobre uma sociedade de direitos, aqui proposta, exige reforçar o fato que estamos numa organização do Estado democrático. De igual forma, é necessária a análise do modo que os direitos se constituíram no processo histórico e, como são construídas as formas de garantia dos direitos, ressaltando a garantia do básico para exercer a cidadania, o acesso a direitos relacionados a serviços como a saúde, educação e segurança pública.

Portanto, compreender esse processo, no contexto dos direitos humanos, exige entender que a configuração de uma sociedade, marcada por desigualdades, não é natural, é construída pelos sujeitos. Dessa forma, são necessários muitos mecanismos e ações para diminuir a desigualdade de oportunidades.

Diante desse olhar, os resgates de alguns marcos históricos universais são importantes, a fim de situar a discussão proposta para a disciplina.

Assista ao vídeo que trata da história dos direitos humanos para melhor compreensão.

[A história dos direitos humanos](#)



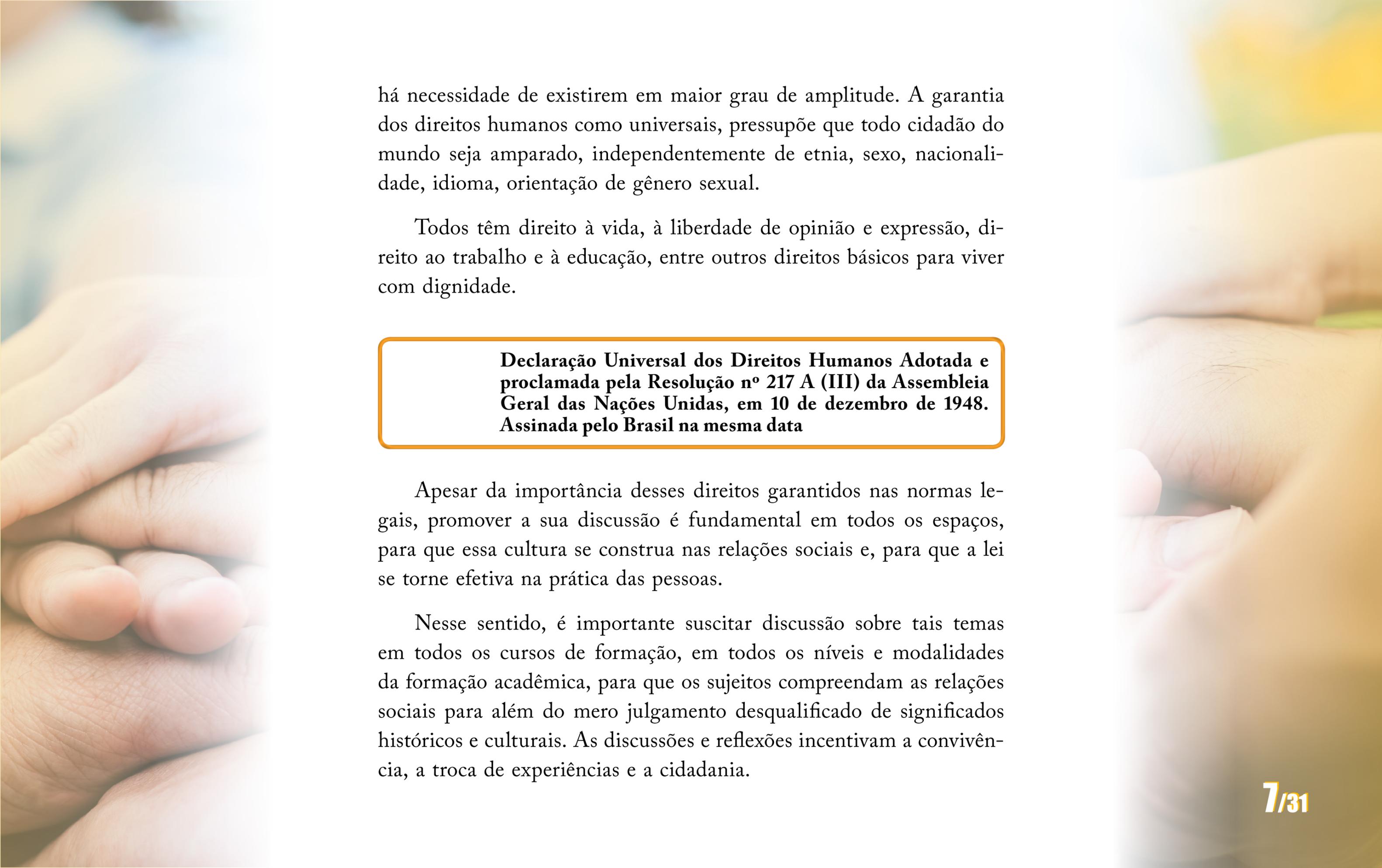
Os vários conflitos econômicos, políticos, sociais na primeira metade do século XX mostram a necessidade de assegurar os direitos universais. As normas fundamentais para proteção humana desencadeiam discussões que atravessam fronteiras; por outro lado também geram normas específicas que constroem documentos nos Estados, para assegurar a proteção ao direito humanitário. Para a juíza do Tribunal Penal Internacional de 2003 a 2016, na Holanda, Steiner (2018, p. 29-30) é “[...] o direito das gentes, que põe como fonte material do direito internacional a ‘consciência universal’, os princípios da ‘consciência legal da humanidade’, a ‘consciência legal das nações’, a ‘consciência internacional’.”.

### **Declaração universal dos direitos humanos**

Para Bobbio (2004, p. 07),

[...]a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais; haverá paz estável, uma paz que não tenha a guerra como alternativa, somente quando existirem cidadãos não mais apenas deste ou daquele Estado, mas do mundo.

Ao analisar a questão dos direitos humanos, constrói-se o entendimento que não basta que sejam assumidos dentro dos estados, mas



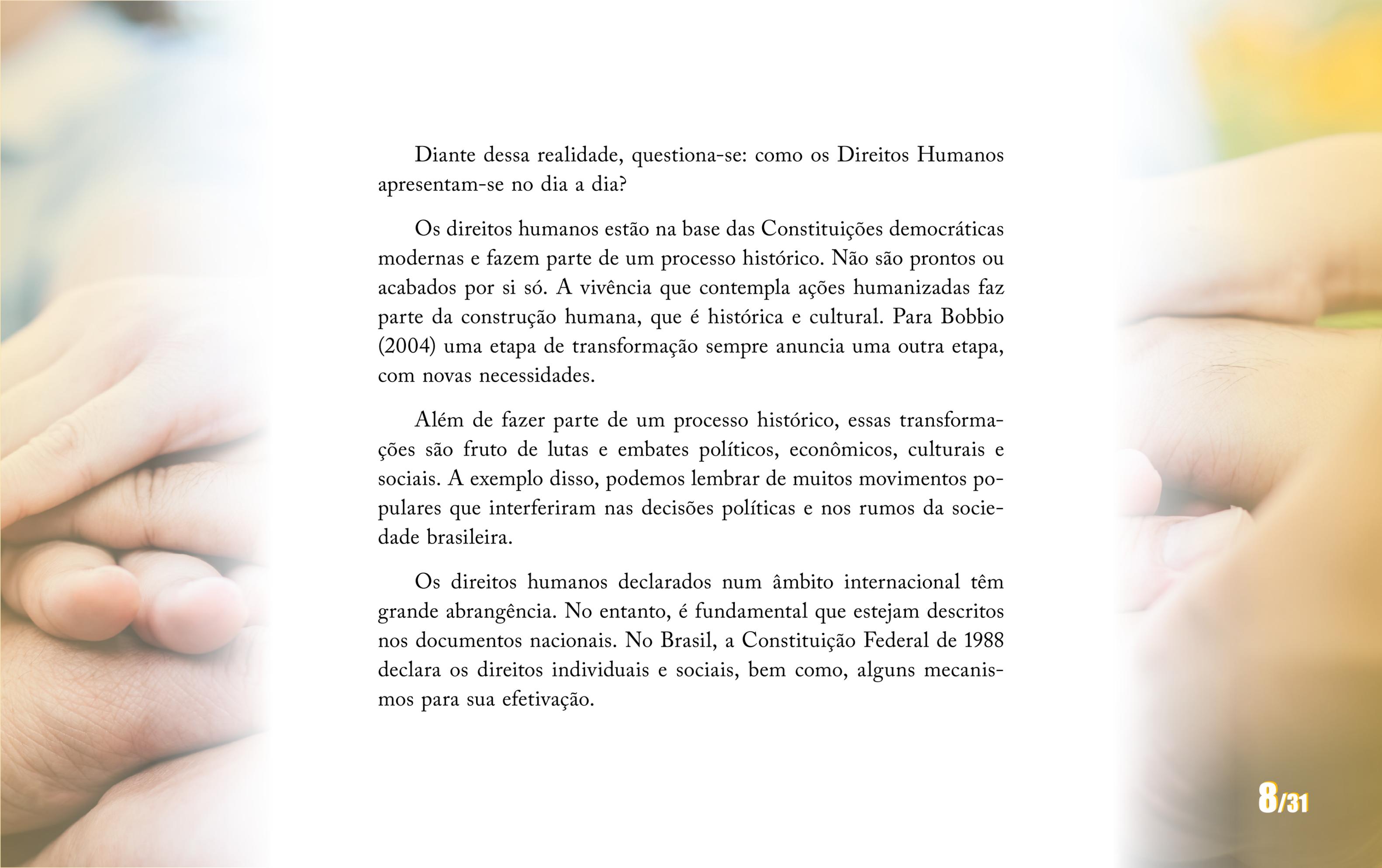
há necessidade de existirem em maior grau de amplitude. A garantia dos direitos humanos como universais, pressupõe que todo cidadão do mundo seja amparado, independentemente de etnia, sexo, nacionalidade, idioma, orientação de gênero sexual.

Todos têm direito à vida, à liberdade de opinião e expressão, direito ao trabalho e à educação, entre outros direitos básicos para viver com dignidade.

**Declaração Universal dos Direitos Humanos Adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948. Assinada pelo Brasil na mesma data**

Apesar da importância desses direitos garantidos nas normas legais, promover a sua discussão é fundamental em todos os espaços, para que essa cultura se construa nas relações sociais e, para que a lei se torne efetiva na prática das pessoas.

Nesse sentido, é importante suscitar discussão sobre tais temas em todos os cursos de formação, em todos os níveis e modalidades da formação acadêmica, para que os sujeitos compreendam as relações sociais para além do mero julgamento desqualificado de significados históricos e culturais. As discussões e reflexões incentivam a convivência, a troca de experiências e a cidadania.



Diante dessa realidade, questiona-se: como os Direitos Humanos apresentam-se no dia a dia?

Os direitos humanos estão na base das Constituições democráticas modernas e fazem parte de um processo histórico. Não são prontos ou acabados por si só. A vivência que contempla ações humanizadas faz parte da construção humana, que é histórica e cultural. Para Bobbio (2004) uma etapa de transformação sempre anuncia uma outra etapa, com novas necessidades.

Além de fazer parte de um processo histórico, essas transformações são fruto de lutas e embates políticos, econômicos, culturais e sociais. A exemplo disso, podemos lembrar de muitos movimentos populares que interferiram nas decisões políticas e nos rumos da sociedade brasileira.

Os direitos humanos declarados num âmbito internacional têm grande abrangência. No entanto, é fundamental que estejam descritos nos documentos nacionais. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 declara os direitos individuais e sociais, bem como, alguns mecanismos para sua efetivação.

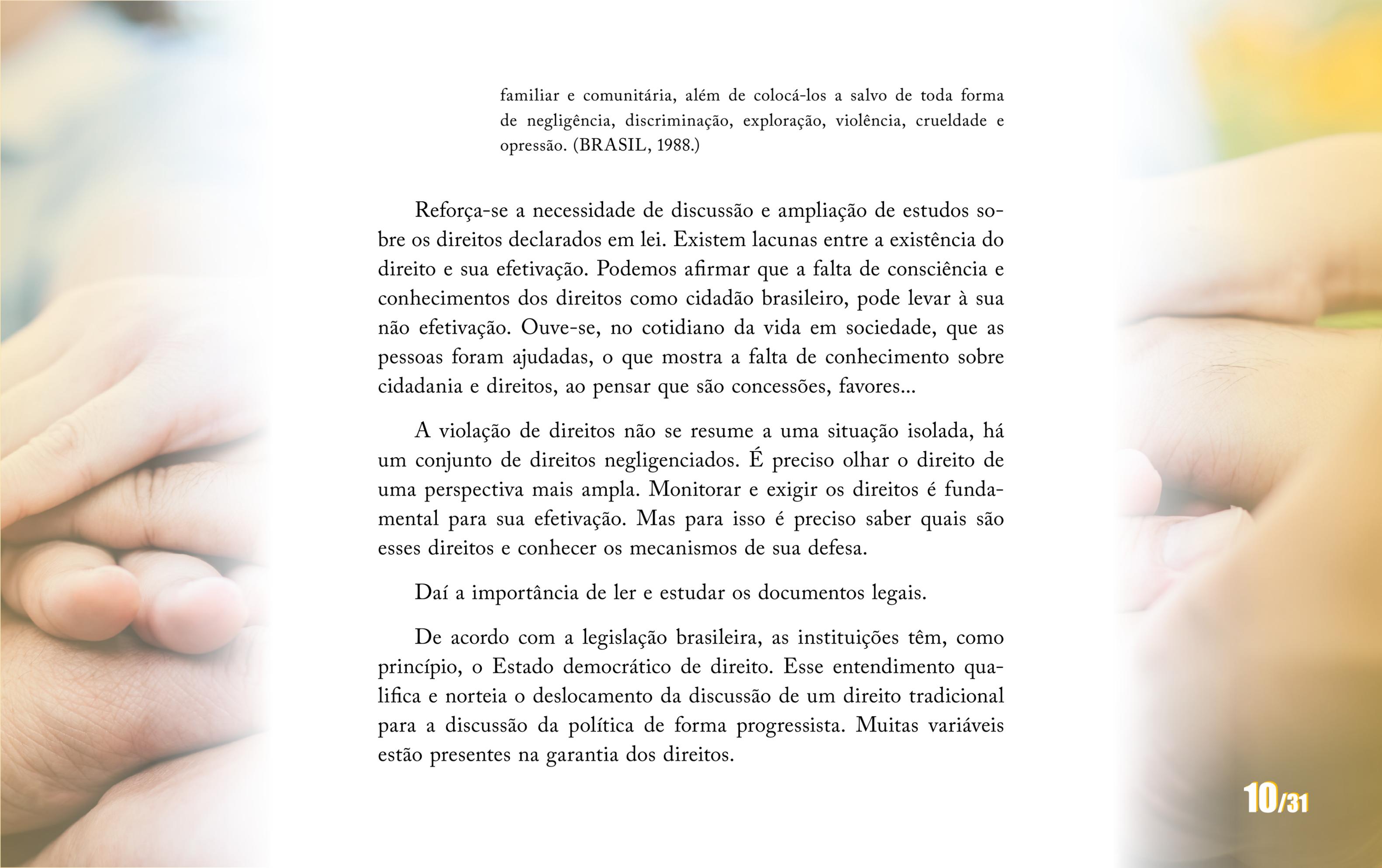
## 1.1 A Constituição brasileira e os direitos humanos no Brasil

A Constituição de 1998 é um marco jurídico da institucionalização dos direitos humanos no Brasil, pois assegura avanço significativo na garantia dos direitos fundamentais e na proteção dos setores mais vulneráveis da sociedade brasileira.

Ao alargar consideravelmente o universo dos direitos fundamentais, a Constituição de 1988 destaca-se como uma das constituições mais avançadas do mundo, no trato desses direitos, pois visa assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Explicitar e fomentar as discussões sobre os direitos é essencial para compreendê-los na sua real dimensão. Bobbio (2004) argumenta que isolar um direito é uma forma de dificultar sua efetivação. A Constituição Federal Brasileira, na qual os direitos estão declarados, também assegura essa responsabilidade como dever do Estado, família e da sociedade.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência



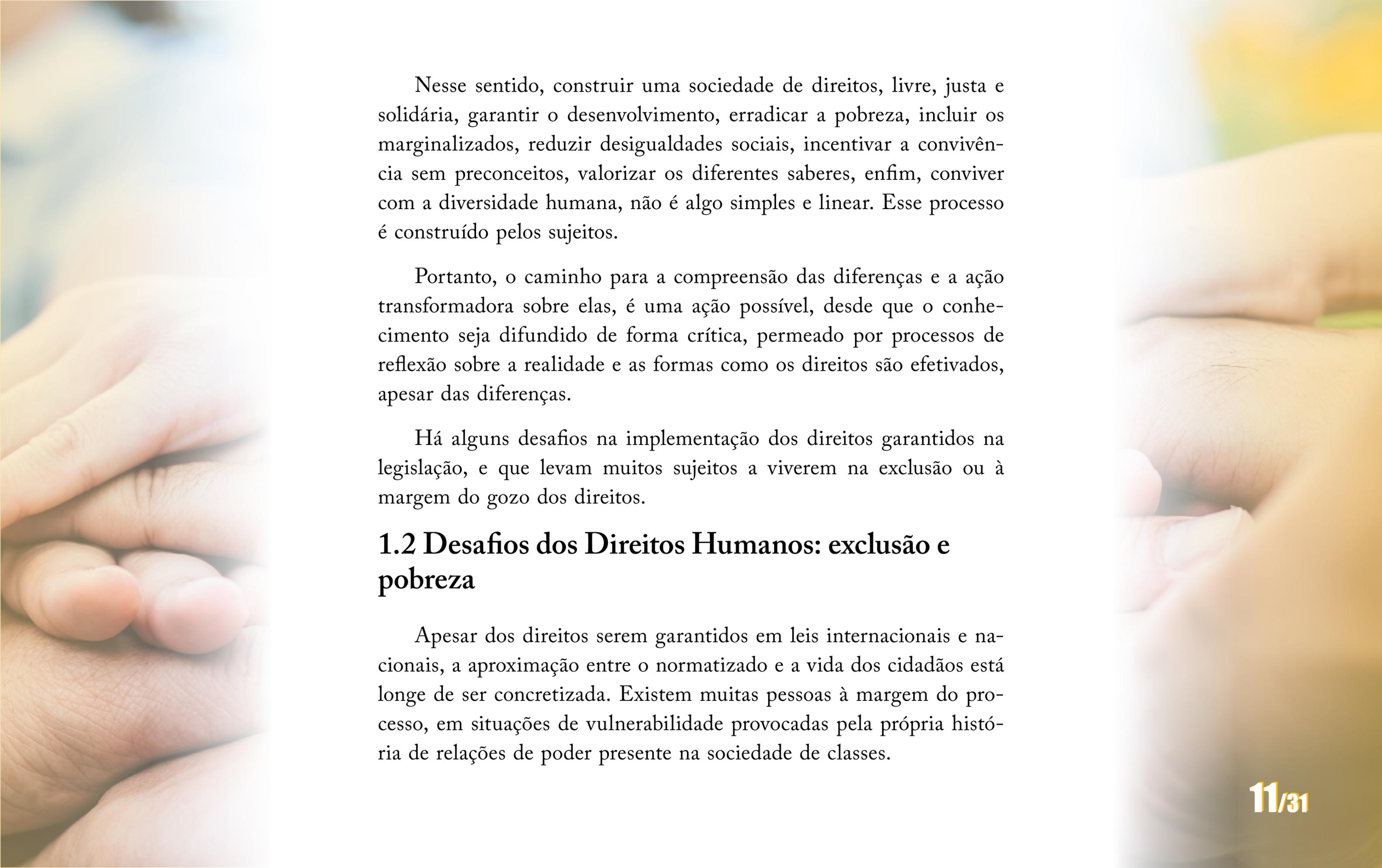
familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988.)

Reforça-se a necessidade de discussão e ampliação de estudos sobre os direitos declarados em lei. Existem lacunas entre a existência do direito e sua efetivação. Podemos afirmar que a falta de consciência e conhecimentos dos direitos como cidadão brasileiro, pode levar à sua não efetivação. Ouve-se, no cotidiano da vida em sociedade, que as pessoas foram ajudadas, o que mostra a falta de conhecimento sobre cidadania e direitos, ao pensar que são concessões, favores...

A violação de direitos não se resume a uma situação isolada, há um conjunto de direitos negligenciados. É preciso olhar o direito de uma perspectiva mais ampla. Monitorar e exigir os direitos é fundamental para sua efetivação. Mas para isso é preciso saber quais são esses direitos e conhecer os mecanismos de sua defesa.

Daí a importância de ler e estudar os documentos legais.

De acordo com a legislação brasileira, as instituições têm, como princípio, o Estado democrático de direito. Esse entendimento qualifica e norteia o deslocamento da discussão de um direito tradicional para a discussão da política de forma progressista. Muitas variáveis estão presentes na garantia dos direitos.



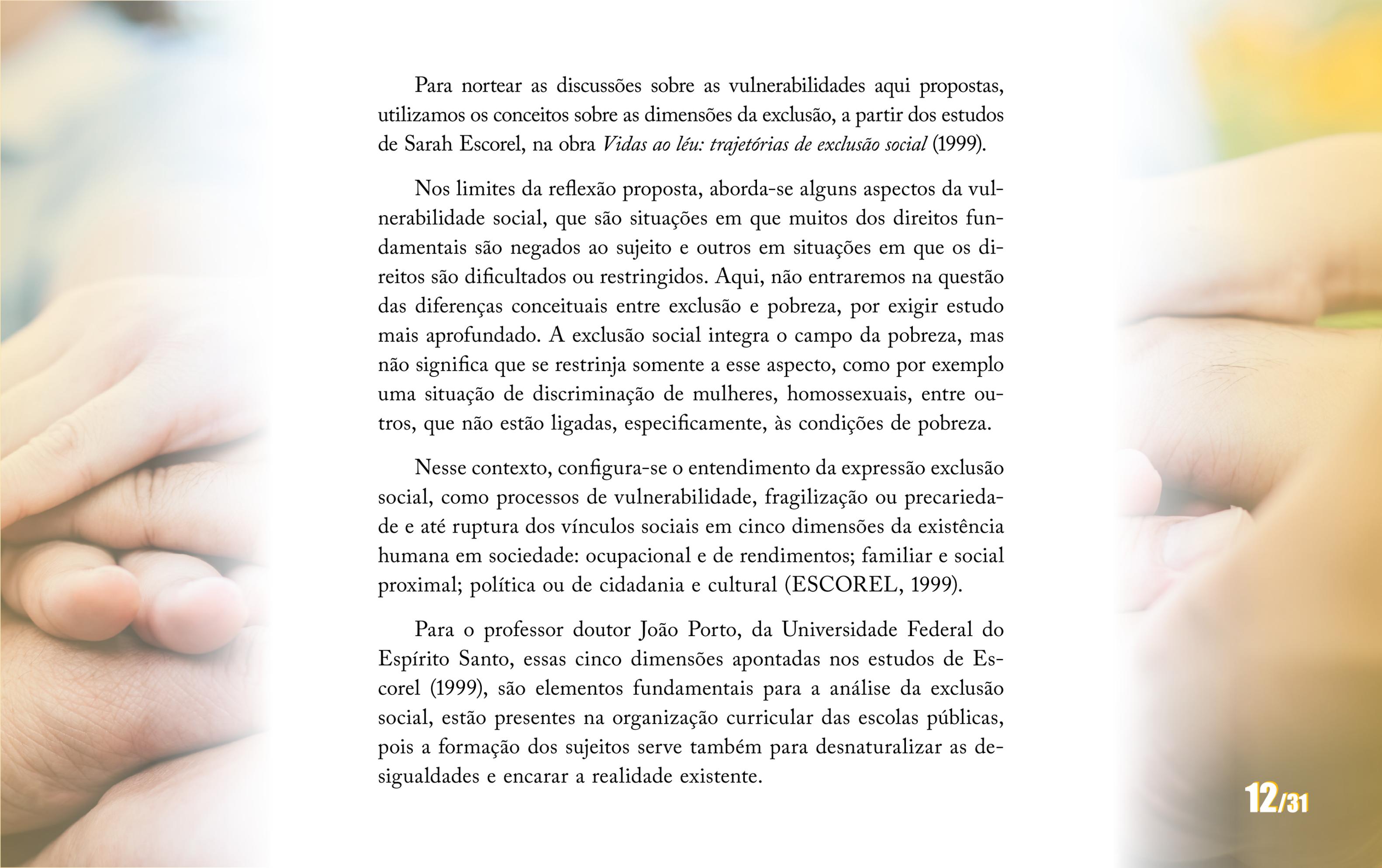
Nesse sentido, construir uma sociedade de direitos, livre, justa e solidária, garantir o desenvolvimento, erradicar a pobreza, incluir os marginalizados, reduzir desigualdades sociais, incentivar a convivência sem preconceitos, valorizar os diferentes saberes, enfim, conviver com a diversidade humana, não é algo simples e linear. Esse processo é construído pelos sujeitos.

Portanto, o caminho para a compreensão das diferenças e a ação transformadora sobre elas, é uma ação possível, desde que o conhecimento seja difundido de forma crítica, permeado por processos de reflexão sobre a realidade e as formas como os direitos são efetivados, apesar das diferenças.

Há alguns desafios na implementação dos direitos garantidos na legislação, e que levam muitos sujeitos a viverem na exclusão ou à margem do gozo dos direitos.

## **1.2 Desafios dos Direitos Humanos: exclusão e pobreza**

Apesar dos direitos serem garantidos em leis internacionais e nacionais, a aproximação entre o normatizado e a vida dos cidadãos está longe de ser concretizada. Existem muitas pessoas à margem do processo, em situações de vulnerabilidade provocadas pela própria história de relações de poder presente na sociedade de classes.

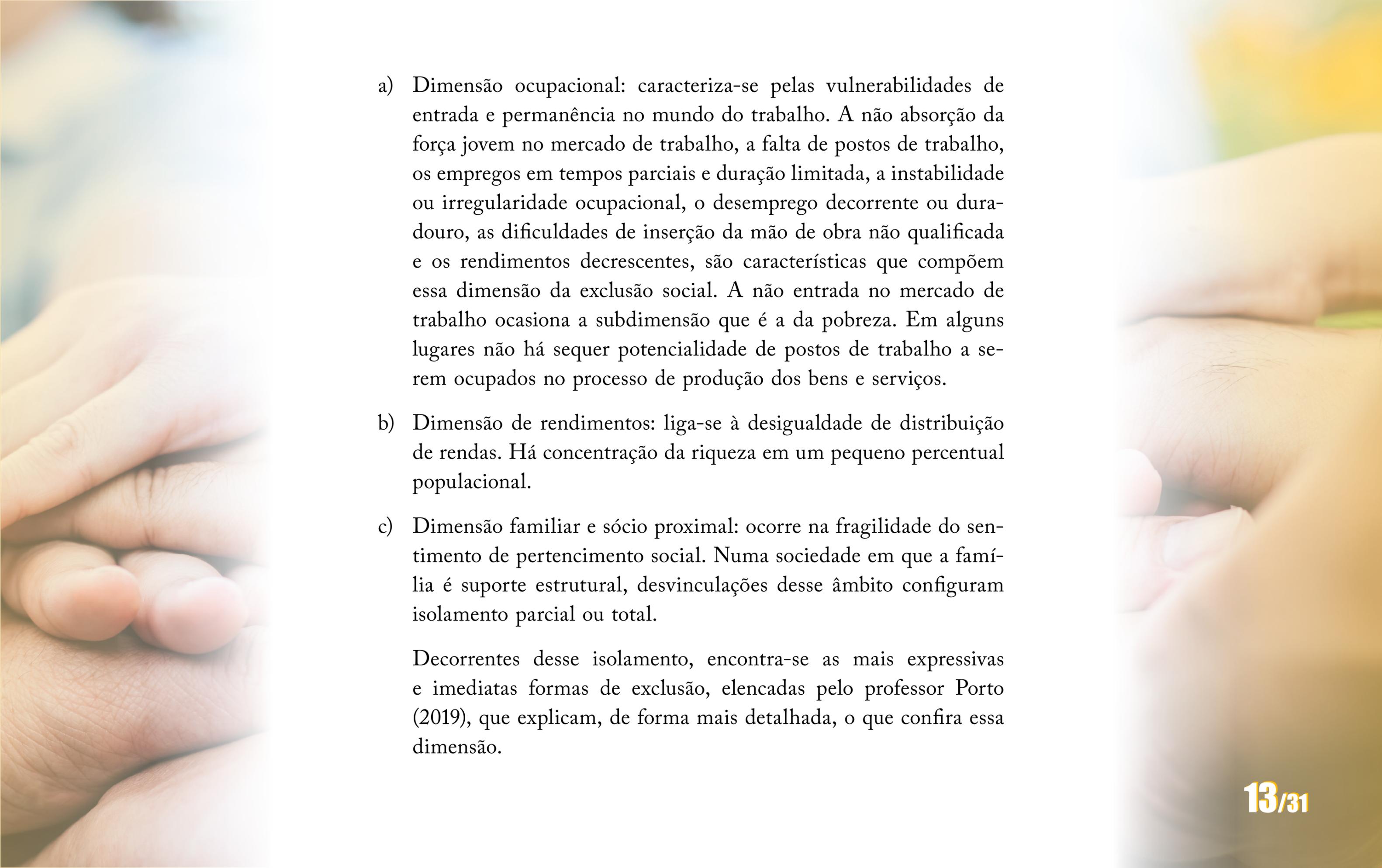
A close-up photograph of several hands being held together in a supportive grip. The hands are of various skin tones, and the lighting is soft and warm, creating a sense of care and solidarity. The background is blurred, focusing attention on the hands.

Para nortear as discussões sobre as vulnerabilidades aqui propostas, utilizamos os conceitos sobre as dimensões da exclusão, a partir dos estudos de Sarah Escorel, na obra *Vidas ao léu: trajetórias de exclusão social* (1999).

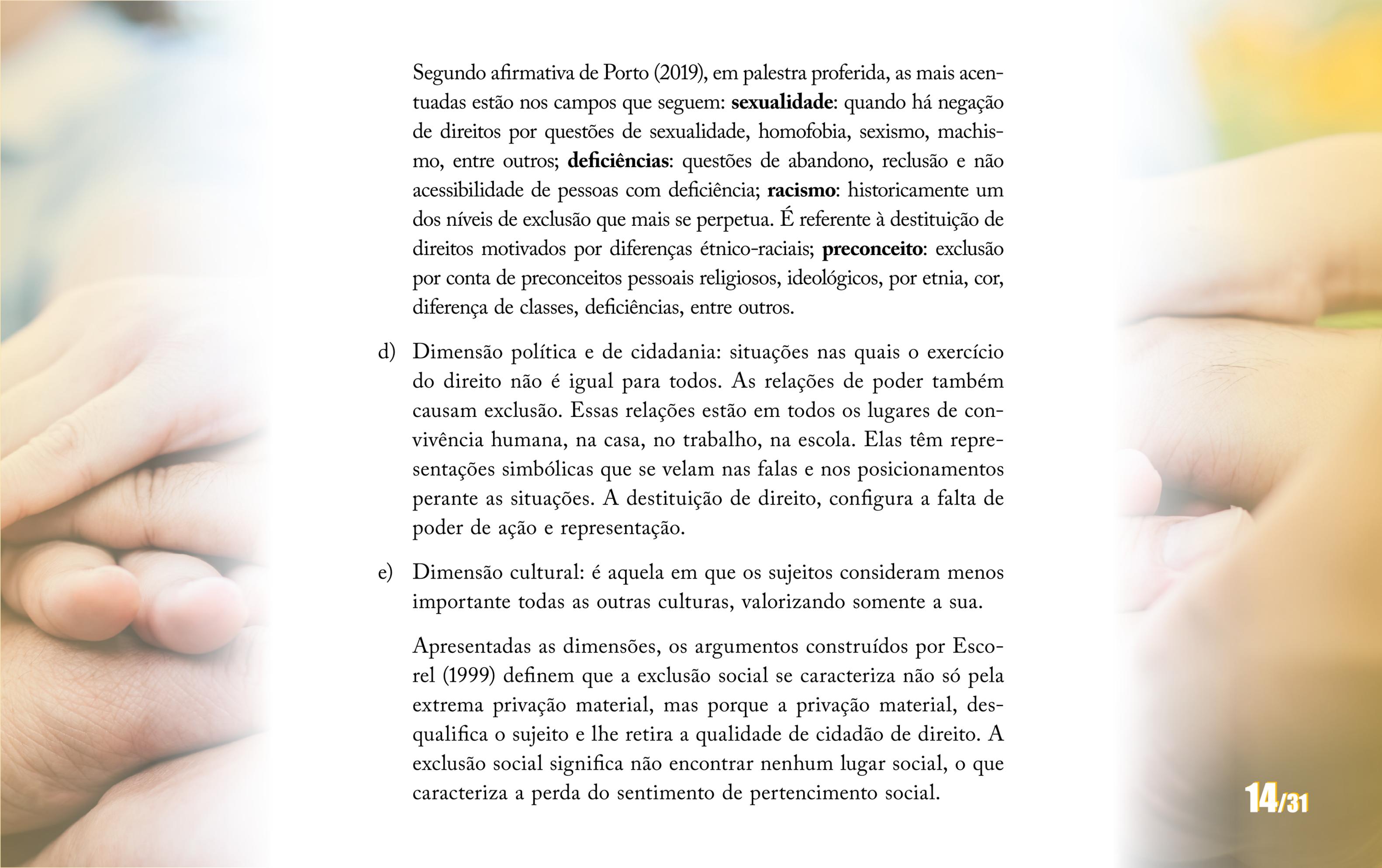
Nos limites da reflexão proposta, aborda-se alguns aspectos da vulnerabilidade social, que são situações em que muitos dos direitos fundamentais são negados ao sujeito e outros em situações em que os direitos são dificultados ou restringidos. Aqui, não entraremos na questão das diferenças conceituais entre exclusão e pobreza, por exigir estudo mais aprofundado. A exclusão social integra o campo da pobreza, mas não significa que se restrinja somente a esse aspecto, como por exemplo uma situação de discriminação de mulheres, homossexuais, entre outros, que não estão ligadas, especificamente, às condições de pobreza.

Nesse contexto, configura-se o entendimento da expressão exclusão social, como processos de vulnerabilidade, fragilização ou precariedade e até ruptura dos vínculos sociais em cinco dimensões da existência humana em sociedade: ocupacional e de rendimentos; familiar e social proximal; política ou de cidadania e cultural (ESCOREL, 1999).

Para o professor doutor João Porto, da Universidade Federal do Espírito Santo, essas cinco dimensões apontadas nos estudos de Escorel (1999), são elementos fundamentais para a análise da exclusão social, estão presentes na organização curricular das escolas públicas, pois a formação dos sujeitos serve também para desnaturalizar as desigualdades e encarar a realidade existente.

- 
- a) Dimensão ocupacional: caracteriza-se pelas vulnerabilidades de entrada e permanência no mundo do trabalho. A não absorção da força jovem no mercado de trabalho, a falta de postos de trabalho, os empregos em tempos parciais e duração limitada, a instabilidade ou irregularidade ocupacional, o desemprego decorrente ou duradouro, as dificuldades de inserção da mão de obra não qualificada e os rendimentos decrescentes, são características que compõem essa dimensão da exclusão social. A não entrada no mercado de trabalho ocasiona a subdimensão que é a da pobreza. Em alguns lugares não há sequer potencialidade de postos de trabalho a serem ocupados no processo de produção dos bens e serviços.
- b) Dimensão de rendimentos: liga-se à desigualdade de distribuição de rendas. Há concentração da riqueza em um pequeno percentual populacional.
- c) Dimensão familiar e sócio proximal: ocorre na fragilidade do sentimento de pertencimento social. Numa sociedade em que a família é suporte estrutural, desvinculações desse âmbito configuram isolamento parcial ou total.

Decorrentes desse isolamento, encontra-se as mais expressivas e imediatas formas de exclusão, elencadas pelo professor Porto (2019), que explicam, de forma mais detalhada, o que confira essa dimensão.



Segundo afirmativa de Porto (2019), em palestra proferida, as mais acentuadas estão nos campos que seguem: **sexualidade**: quando há negação de direitos por questões de sexualidade, homofobia, sexismo, machismo, entre outros; **deficiências**: questões de abandono, reclusão e não acessibilidade de pessoas com deficiência; **racismo**: historicamente um dos níveis de exclusão que mais se perpetua. É referente à destituição de direitos motivados por diferenças étnico-raciais; **preconceito**: exclusão por conta de preconceitos pessoais religiosos, ideológicos, por etnia, cor, diferença de classes, deficiências, entre outros.

- d) Dimensão política e de cidadania: situações nas quais o exercício do direito não é igual para todos. As relações de poder também causam exclusão. Essas relações estão em todos os lugares de convivência humana, na casa, no trabalho, na escola. Elas têm representações simbólicas que se velam nas falas e nos posicionamentos perante as situações. A destituição de direito, configura a falta de poder de ação e representação.
- e) Dimensão cultural: é aquela em que os sujeitos consideram menos importante todas as outras culturas, valorizando somente a sua.

Apresentadas as dimensões, os argumentos construídos por Escorel (1999) definem que a exclusão social se caracteriza não só pela extrema privação material, mas porque a privação material, desqualifica o sujeito e lhe retira a qualidade de cidadão de direito. A exclusão social significa não encontrar nenhum lugar social, o que caracteriza a perda do sentimento de pertencimento social.

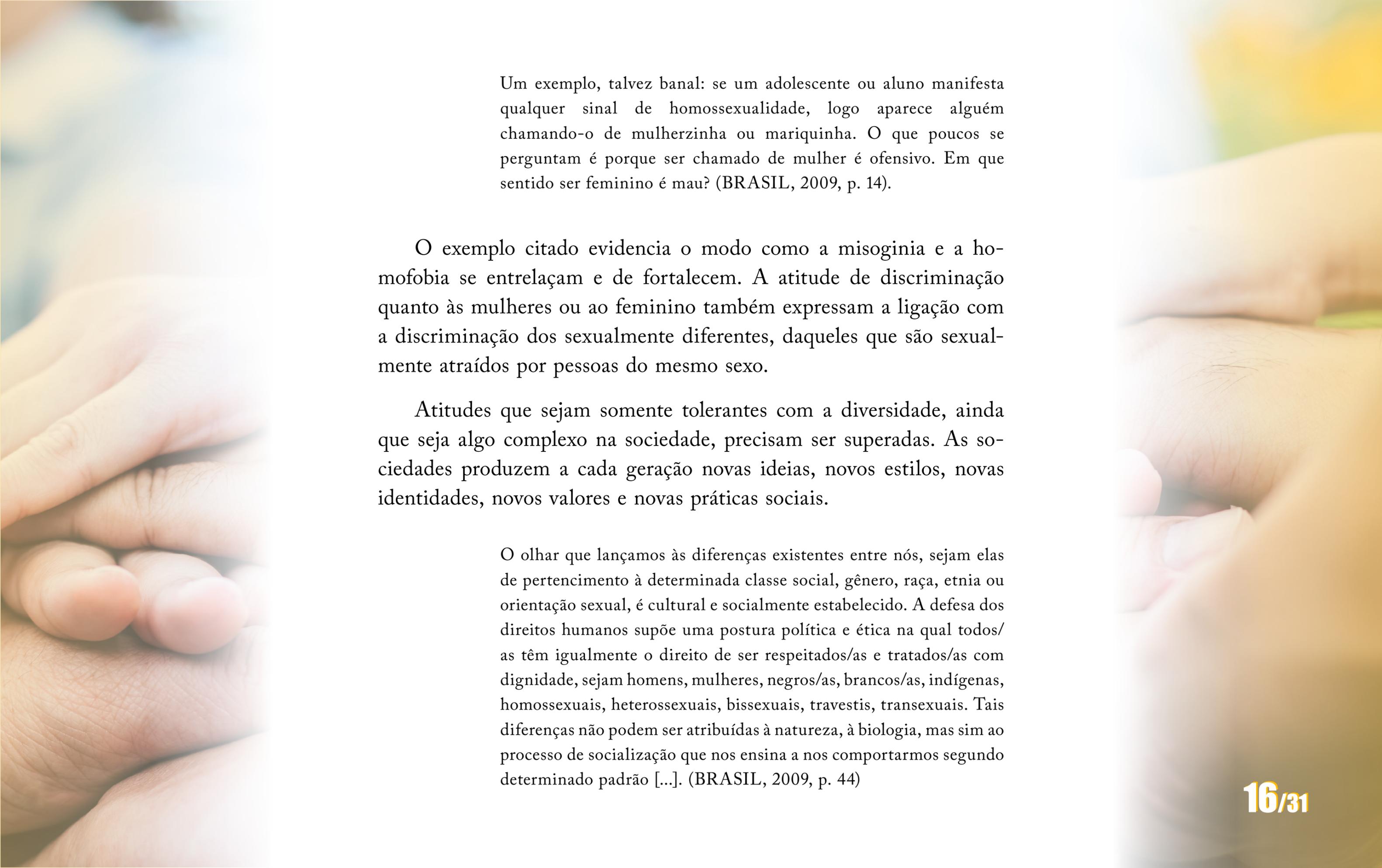
## 2. A Diversidade Humana: Perspectivas Inclusivas

Conviver com a diversidade faz com que o sujeito questione constantemente seus valores e essa reflexão pode levar a rever posicionamentos e ações perante a sociedade. O contato com outras culturas traz novos conhecimentos, que se incorporam àqueles já existente e produzem novos olhares sobre a realidade.

### Como seria a vida, se todos fossem iguais?

A partir das discussões incorporadas nos espaços de formação e espaços institucionais, espera-se que estes conhecimentos, fortaleçam o papel que cada sujeito ou grupo social exerce, como “promotores/as da cultura de respeito a garantia dos direitos humanos, da equidade étnico-racial, de gênero e da valorização da diversidade.” (BRASIL, 2009, p. 10). Espera-se, dessa forma, que os conhecimentos sobre a diversidade contribuam para evitar a reprodução de preconceitos e promovam espaços de valorização das diversidades que enriquecem a sociedade brasileira.

Para além das discussões sobre as relações históricas, existe no dia a dia a presença de atitudes e discursos, por vezes racistas, sexistas e homofóbicos.

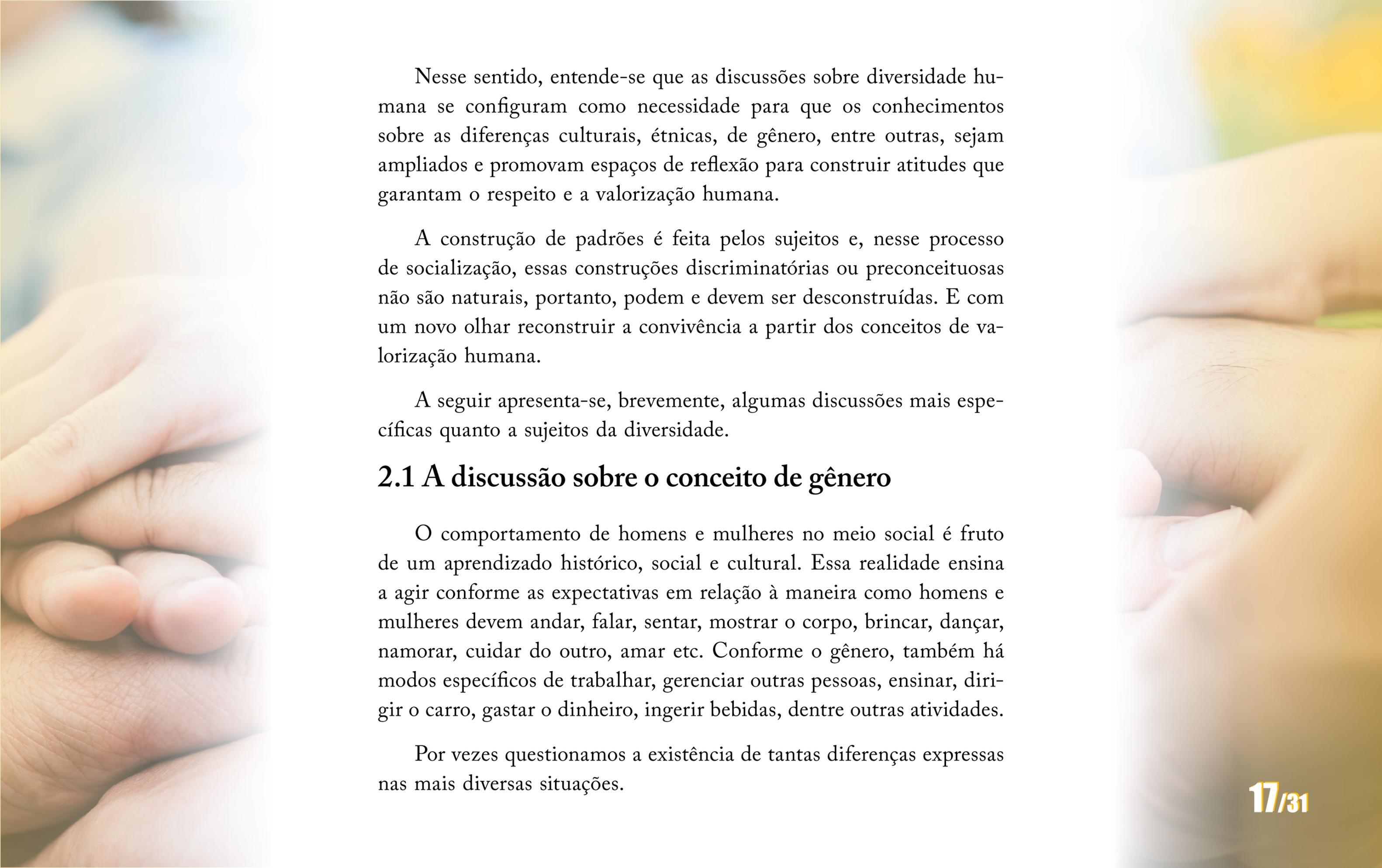


Um exemplo, talvez banal: se um adolescente ou aluno manifesta qualquer sinal de homossexualidade, logo aparece alguém chamando-o de mulherzinha ou mariquinha. O que poucos se perguntam é porque ser chamado de mulher é ofensivo. Em que sentido ser feminino é mau? (BRASIL, 2009, p. 14).

O exemplo citado evidencia o modo como a misoginia e a homofobia se entrelaçam e de fortalecem. A atitude de discriminação quanto às mulheres ou ao feminino também expressam a ligação com a discriminação dos sexualmente diferentes, daqueles que são sexualmente atraídos por pessoas do mesmo sexo.

Atitudes que sejam somente tolerantes com a diversidade, ainda que seja algo complexo na sociedade, precisam ser superadas. As sociedades produzem a cada geração novas ideias, novos estilos, novas identidades, novos valores e novas práticas sociais.

O olhar que lançamos às diferenças existentes entre nós, sejam elas de pertencimento à determinada classe social, gênero, raça, etnia ou orientação sexual, é cultural e socialmente estabelecido. A defesa dos direitos humanos supõe uma postura política e ética na qual todos/as têm igualmente o direito de ser respeitados/as e tratados/as com dignidade, sejam homens, mulheres, negros/as, brancos/as, indígenas, homossexuais, heterossexuais, bissexuais, travestis, transexuais. Tais diferenças não podem ser atribuídas à natureza, à biologia, mas sim ao processo de socialização que nos ensina a nos comportarmos segundo determinado padrão [...]. (BRASIL, 2009, p. 44)



Nesse sentido, entende-se que as discussões sobre diversidade humana se configuram como necessidade para que os conhecimentos sobre as diferenças culturais, étnicas, de gênero, entre outras, sejam ampliados e promovam espaços de reflexão para construir atitudes que garantam o respeito e a valorização humana.

A construção de padrões é feita pelos sujeitos e, nesse processo de socialização, essas construções discriminatórias ou preconceituosas não são naturais, portanto, podem e devem ser desconstruídas. E com um novo olhar reconstruir a convivência a partir dos conceitos de valorização humana.

A seguir apresenta-se, brevemente, algumas discussões mais específicas quanto a sujeitos da diversidade.

## **2.1 A discussão sobre o conceito de gênero**

O comportamento de homens e mulheres no meio social é fruto de um aprendizado histórico, social e cultural. Essa realidade ensina a agir conforme as expectativas em relação à maneira como homens e mulheres devem andar, falar, sentar, mostrar o corpo, brincar, dançar, namorar, cuidar do outro, amar etc. Conforme o gênero, também há modos específicos de trabalhar, gerenciar outras pessoas, ensinar, dirigir o carro, gastar o dinheiro, ingerir bebidas, dentre outras atividades.

Por vezes questionamos a existência de tantas diferenças expressas nas mais diversas situações.

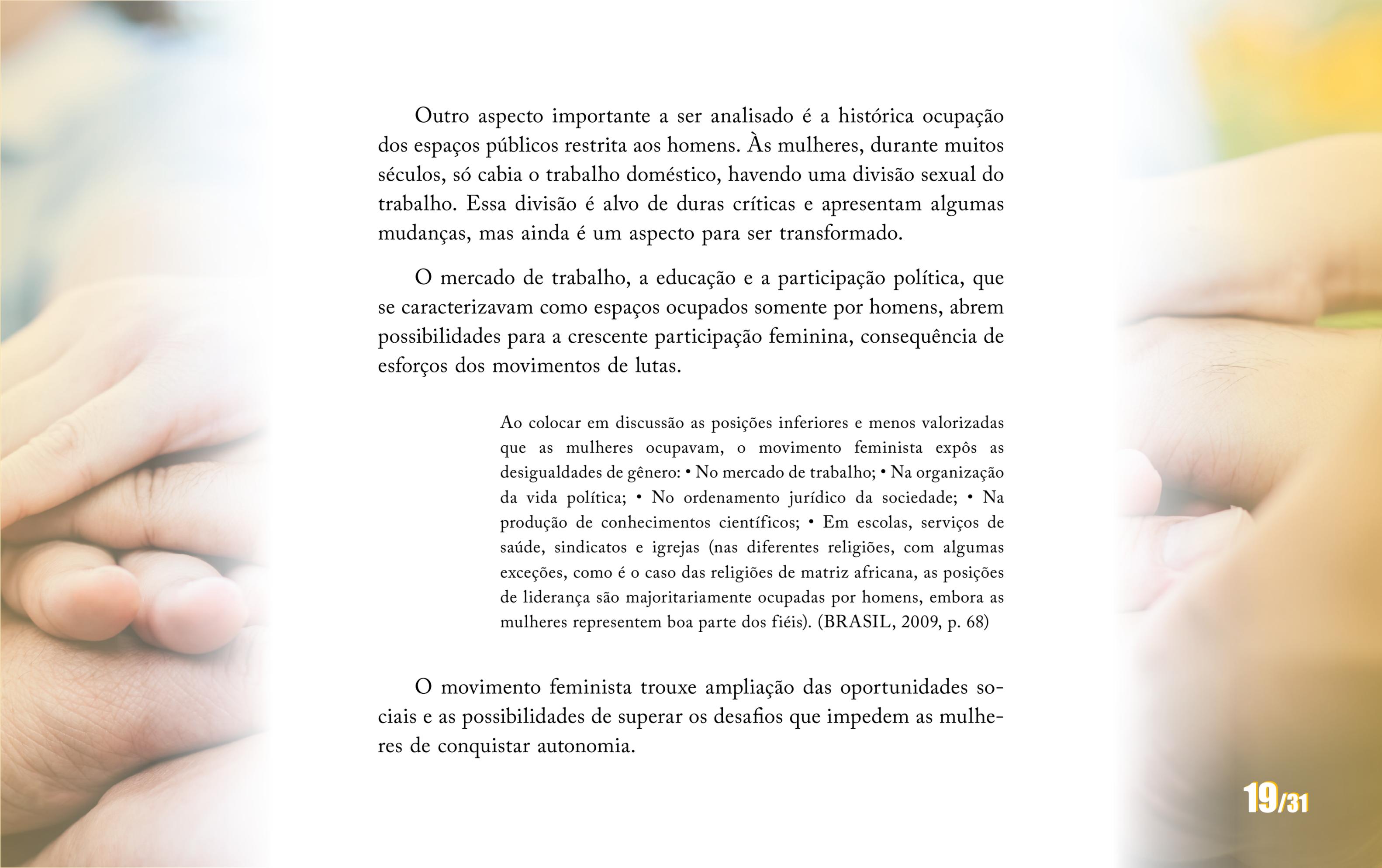
## Oficina: “Sexualidade e Gênero: como lidar”

As explicações para as diferenças entre homens e mulheres, muitas vezes, vem das ciências biológicas. É frequente encontrar explicações para as diferenças. Tais explicações velam o longo processo de socialização que nos tornou seres humanos, assim como reforçam o processo de socialização que divide os indivíduos em gêneros distintos. (BRASIL, 2009, p. 40). As ciências sociais explicam que essas diferenças são construídas socialmente. Já no senso comum, considera-se que as diferenças são naturais.

No sentido que as ciências sociais explicam a construção das identidades sociais, podemos afirmar que é a sociedade que estabelece os padrões comportamentais para cada gênero e consolida as diferenças quanto à valorização do masculino e feminino, gerando desigualdades.

Desde o momento em que nasce, o sujeito é educado para viver em sociedade. A medida em que cresce, aprende a distinguir alguns comportamentos e atitudes que são para homens, de outros que são para as mulheres. Essa distinção também influencia nas decisões, nos modos de pensar e nos modos de agir.

Tal aprendizado das regras culturais constrói as pessoas com comportamentos para os homens ou mulheres. Para contribuir com um mundo justo em que haja equidade de gênero, as pessoas precisam manter a atenção para não educar meninos e meninas de maneiras radicalmente distintas ou discriminatórias.



Outro aspecto importante a ser analisado é a histórica ocupação dos espaços públicos restrita aos homens. Às mulheres, durante muitos séculos, só cabia o trabalho doméstico, havendo uma divisão sexual do trabalho. Essa divisão é alvo de duras críticas e apresentam algumas mudanças, mas ainda é um aspecto para ser transformado.

O mercado de trabalho, a educação e a participação política, que se caracterizavam como espaços ocupados somente por homens, abrem possibilidades para a crescente participação feminina, consequência de esforços dos movimentos de lutas.

Ao colocar em discussão as posições inferiores e menos valorizadas que as mulheres ocupavam, o movimento feminista expôs as desigualdades de gênero: • No mercado de trabalho; • Na organização da vida política; • No ordenamento jurídico da sociedade; • Na produção de conhecimentos científicos; • Em escolas, serviços de saúde, sindicatos e igrejas (nas diferentes religiões, com algumas exceções, como é o caso das religiões de matriz africana, as posições de liderança são majoritariamente ocupadas por homens, embora as mulheres representem boa parte dos fiéis). (BRASIL, 2009, p. 68)

O movimento feminista trouxe ampliação das oportunidades sociais e as possibilidades de superar os desafios que impedem as mulheres de conquistar autonomia.

## 2.2 Relações étnico-raciais

**Etnocentrismo:** Termo forjado pela antropologia para descrever o sentimento genérico das pessoas que preferem o modo de vida do seu próprio grupo social ou cultural ao de outros. O termo, em princípio, não descreve necessariamente atitudes negativas em relação aos outros, mas uma visão de mundo na qual o centro de todos os valores é o próprio grupo a que o indivíduo pertence. Porém, como a partir desta perspectiva todos os outros grupos ou as atitudes individuais são avaliados tendo em vista os valores do seu próprio grupo, isto pode gerar posições ou ações de intolerância. (BRASIL, 2009, p. 197, grifo no original).

Para falar das relações étnico-raciais, há que se aproximar de uma atitude que está muito presente na sociedade e que tem raízes históricas na relação de poder existente entre os povos: o racismo.

Racismo é uma doutrina “[...] que afirma não só a existência das raças, mas também a superioridade natural e, portanto, hereditária, de umas sobre as outras.” (BRASIL, 2009, p. 196). Uma atitude racista, é aquela que forja qualidades aos indivíduos ou aos grupos, conforme o pertencimento biológico a uma diferente raça, desvalorizando suas características, qualidades ou enfatizando supostos “defeitos” inatos e hereditários. É uma maneira de usar essas diferenças como modo de dominação de um grupo, pessoa, dentro de uma mesma sociedade.

O racismo naturaliza um tratamento ou uma situação social desigual. Diferencia-se do etnocentrismo, que é o comportamento de se reagir à diferença, privilegiando suas próprias características e modos de vidas, em relação aos outros.

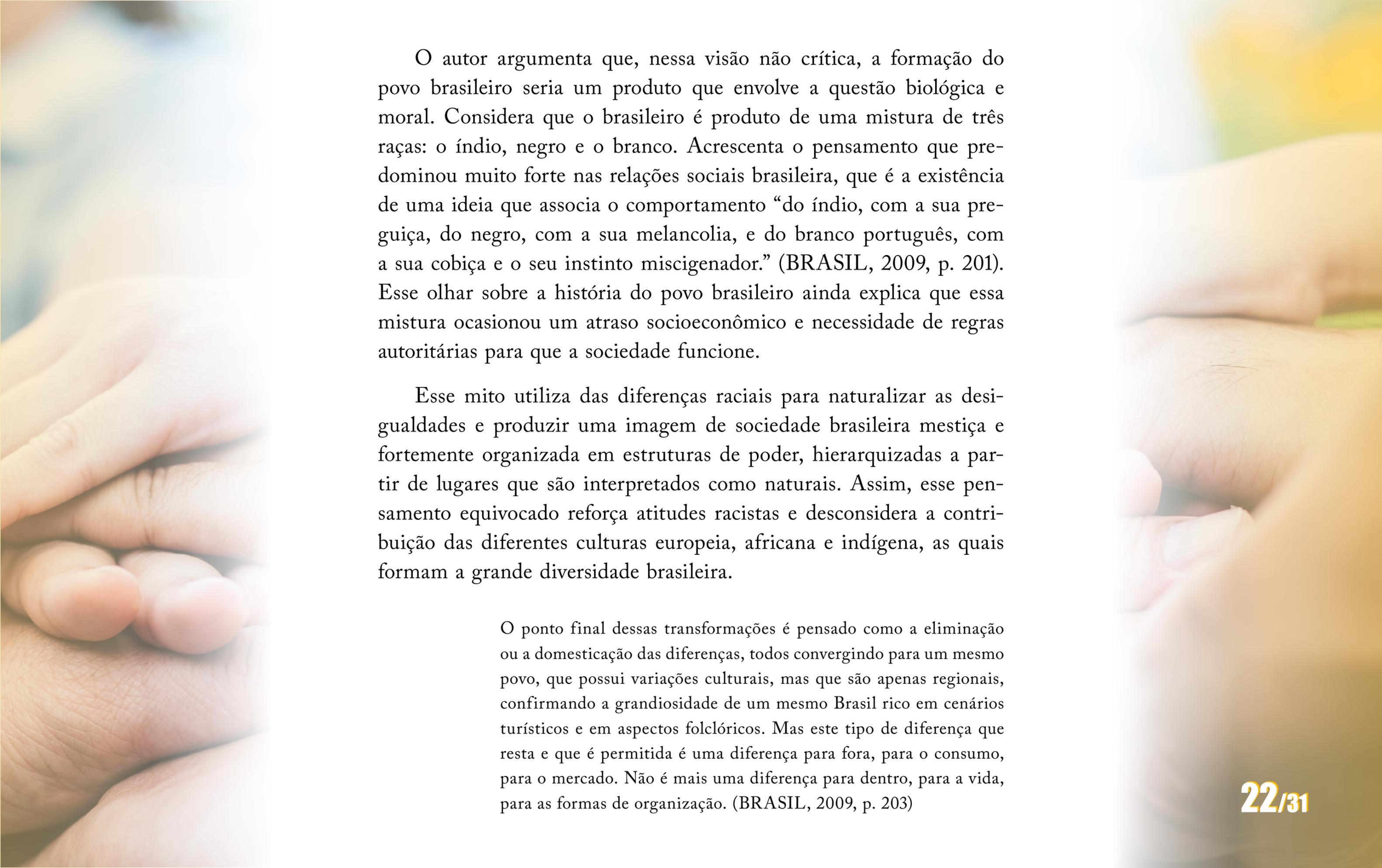
### Racismo institucional

No Brasil, a soma de visões racistas e eurocêntricas dá a base para construção de uma nação pautada na homogeneização. Os preconceitos contra os grupos indígenas que os europeus encontraram no continente, os grupos africanos trazidos compulsoriamente para cá, marcam a formação do povo brasileiro. Os mesmos preconceitos ocorrem, posteriormente, com outros grupos sociais migrados para o país, como os asiáticos e os latino-americanos de países vizinhos. Não foi diferente com os grupos nacionais que migravam das regiões rurais para as cidades.

Essas visões criaram alguns mitos que se elenca, a seguir:

**Primeiro mito:** é chamado de mito da democracia racial. Por ele aprende-se que o Brasil é um país em não existe preconceito ou discriminação de raça ou cor e as diferenças são absorvidas de forma cordial e harmoniosa. (BRASIL, 2009, p. 200)

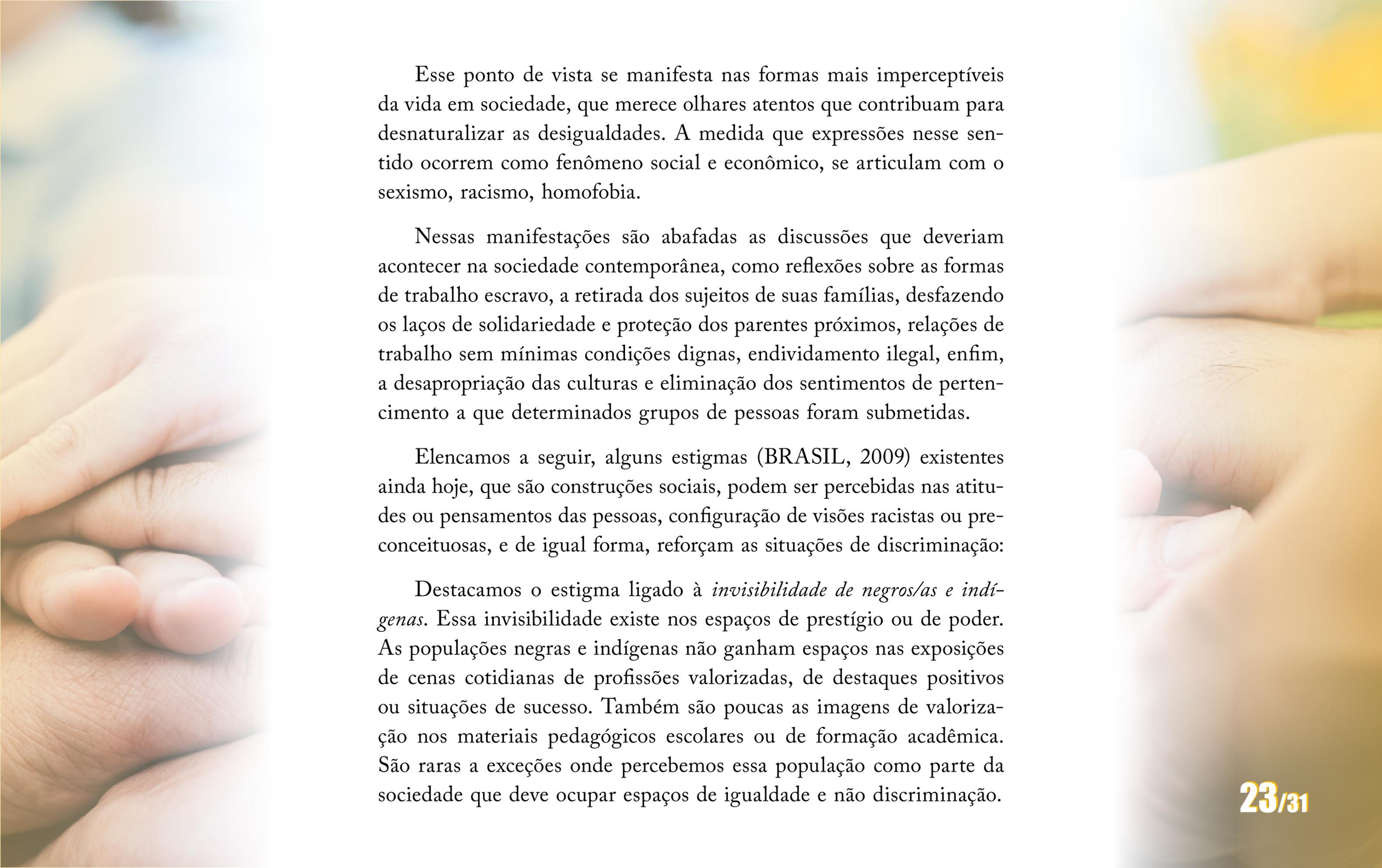
**Segundo mito:** associado a uma ideia de senso comum consolidada com o tempo. Foi o antropólogo Roberto da Matta quem o registrou pela primeira vez, ao identificar que há um racismo à brasileira (BRASIL, 2009, p. 201).

The background of the slide features a close-up, soft-focus photograph of several hands of different skin tones (light, medium, and dark) overlapping and clasped together. The lighting is warm and natural, highlighting the textures of the skin.

O autor argumenta que, nessa visão não crítica, a formação do povo brasileiro seria um produto que envolve a questão biológica e moral. Considera que o brasileiro é produto de uma mistura de três raças: o índio, negro e o branco. Acrescenta o pensamento que predominou muito forte nas relações sociais brasileira, que é a existência de uma ideia que associa o comportamento “do índio, com a sua preguiça, do negro, com a sua melancolia, e do branco português, com a sua cobiça e o seu instinto miscigenador.” (BRASIL, 2009, p. 201). Esse olhar sobre a história do povo brasileiro ainda explica que essa mistura ocasionou um atraso socioeconômico e necessidade de regras autoritárias para que a sociedade funcione.

Esse mito utiliza das diferenças raciais para naturalizar as desigualdades e produzir uma imagem de sociedade brasileira mestiça e fortemente organizada em estruturas de poder, hierarquizadas a partir de lugares que são interpretados como naturais. Assim, esse pensamento equivocado reforça atitudes racistas e desconsidera a contribuição das diferentes culturas europeia, africana e indígena, as quais formam a grande diversidade brasileira.

O ponto final dessas transformações é pensado como a eliminação ou a domesticação das diferenças, todos convergindo para um mesmo povo, que possui variações culturais, mas que são apenas regionais, confirmando a grandiosidade de um mesmo Brasil rico em cenários turísticos e em aspectos folclóricos. Mas este tipo de diferença que resta e que é permitida é uma diferença para fora, para o consumo, para o mercado. Não é mais uma diferença para dentro, para a vida, para as formas de organização. (BRASIL, 2009, p. 203)

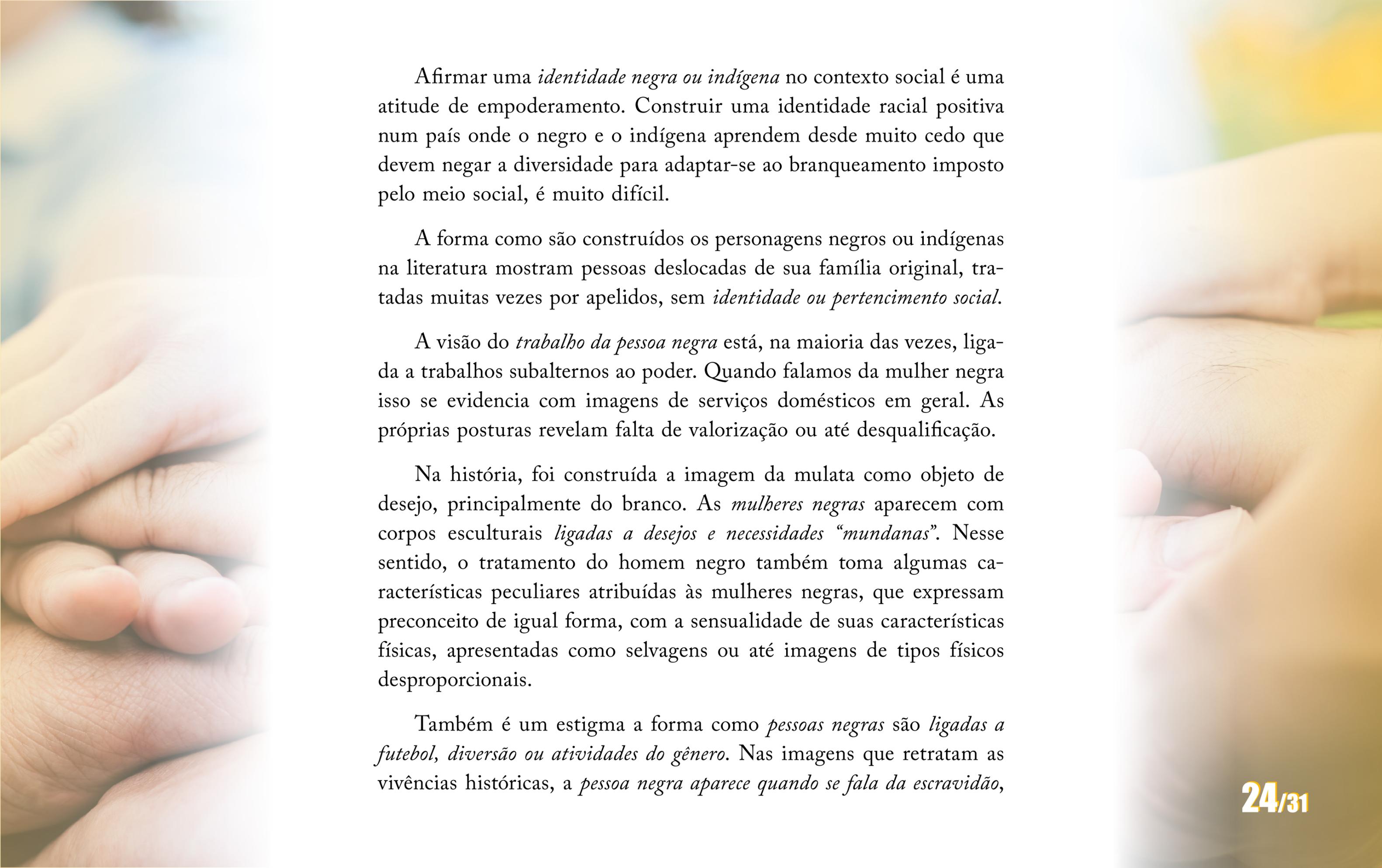


Esse ponto de vista se manifesta nas formas mais imperceptíveis da vida em sociedade, que merece olhares atentos que contribuam para desnaturalizar as desigualdades. A medida que expressões nesse sentido ocorrem como fenômeno social e econômico, se articulam com o sexismo, racismo, homofobia.

Nessas manifestações são abafadas as discussões que deveriam acontecer na sociedade contemporânea, como reflexões sobre as formas de trabalho escravo, a retirada dos sujeitos de suas famílias, desfazendo os laços de solidariedade e proteção dos parentes próximos, relações de trabalho sem mínimas condições dignas, endividamento ilegal, enfim, a desapropriação das culturas e eliminação dos sentimentos de pertencimento a que determinados grupos de pessoas foram submetidas.

Elencamos a seguir, alguns estigmas (BRASIL, 2009) existentes ainda hoje, que são construções sociais, podem ser percebidas nas atitudes ou pensamentos das pessoas, configuração de visões racistas ou preconceituosas, e de igual forma, reforçam as situações de discriminação:

Destacamos o estigma ligado à *invisibilidade de negros/as e indígenas*. Essa invisibilidade existe nos espaços de prestígio ou de poder. As populações negras e indígenas não ganham espaços nas exposições de cenas cotidianas de profissões valorizadas, de destaques positivos ou situações de sucesso. Também são poucas as imagens de valorização nos materiais pedagógicos escolares ou de formação acadêmica. São raras as exceções onde percebemos essa população como parte da sociedade que deve ocupar espaços de igualdade e não discriminação.

A background image showing several hands of different skin tones (white, light brown, dark brown) overlapping and holding each other, symbolizing unity and support. The image is softly blurred and serves as a backdrop for the text.

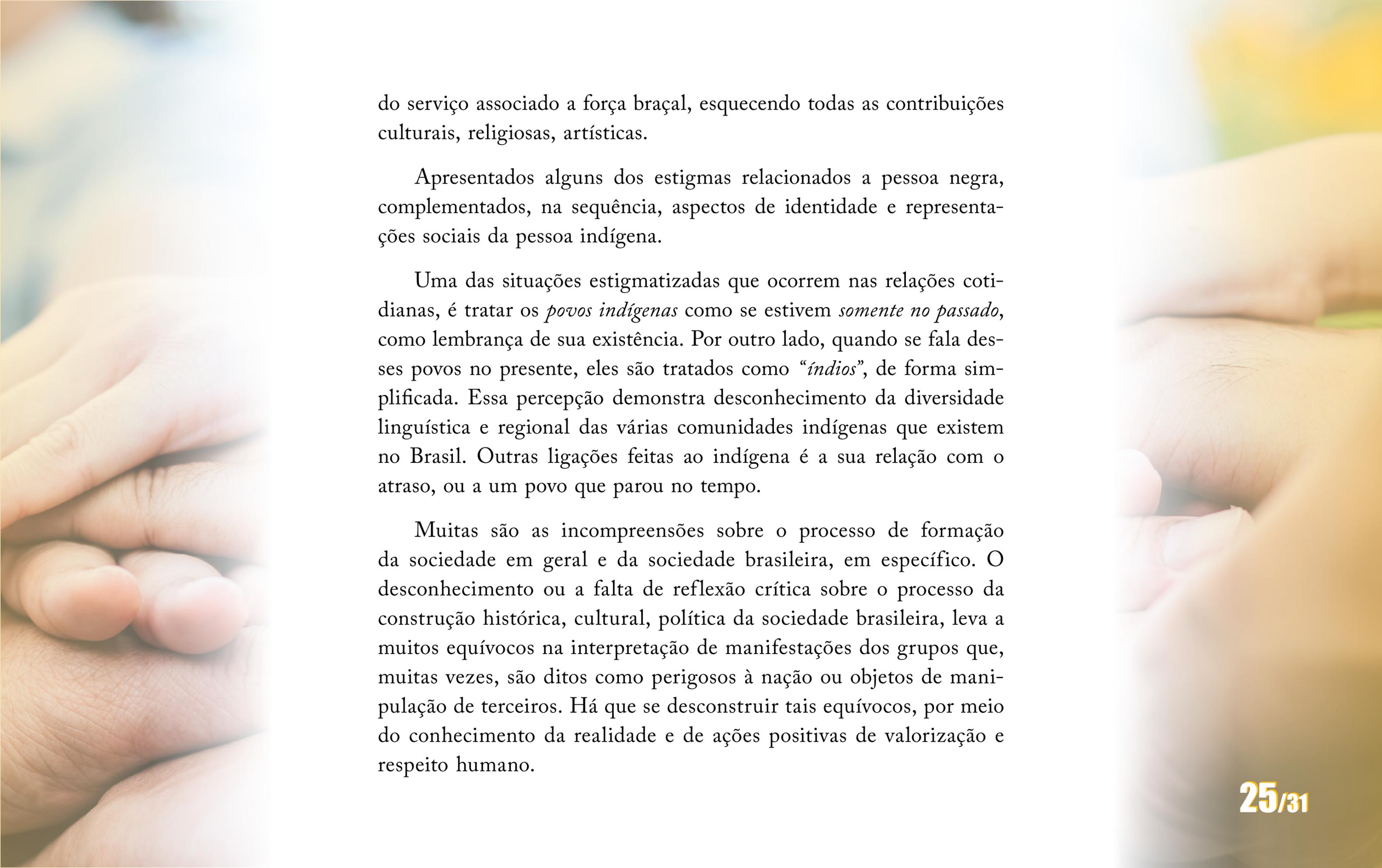
Afirmar uma *identidade negra ou indígena* no contexto social é uma atitude de empoderamento. Construir uma identidade racial positiva num país onde o negro e o indígena aprendem desde muito cedo que devem negar a diversidade para adaptar-se ao branqueamento imposto pelo meio social, é muito difícil.

A forma como são construídos os personagens negros ou indígenas na literatura mostram pessoas deslocadas de sua família original, tratadas muitas vezes por apelidos, sem *identidade ou pertencimento social*.

A visão do *trabalho da pessoa negra* está, na maioria das vezes, ligada a trabalhos subalternos ao poder. Quando falamos da mulher negra isso se evidencia com imagens de serviços domésticos em geral. As próprias posturas revelam falta de valorização ou até desqualificação.

Na história, foi construída a imagem da mulata como objeto de desejo, principalmente do branco. As *mulheres negras* aparecem com corpos esculturais *ligadas a desejos e necessidades “mundanas”*. Nesse sentido, o tratamento do homem negro também toma algumas características peculiares atribuídas às mulheres negras, que expressam preconceito de igual forma, com a sensualidade de suas características físicas, apresentadas como selvagens ou até imagens de tipos físicos desproporcionais.

Também é um estigma a forma como *pessoas negras* são *ligadas a futebol, diversão ou atividades do gênero*. Nas imagens que retratam as vivências históricas, a *pessoa negra aparece quando se fala da escravidão,*



do serviço associado a força braçal, esquecendo todas as contribuições culturais, religiosas, artísticas.

Apresentados alguns dos estigmas relacionados a pessoa negra, complementados, na sequência, aspectos de identidade e representações sociais da pessoa indígena.

Uma das situações estigmatizadas que ocorrem nas relações cotidianas, é tratar os *povos indígenas* como se estivessem *somente no passado*, como lembrança de sua existência. Por outro lado, quando se fala desses povos no presente, eles são tratados como “*índios*”, de forma simplificada. Essa percepção demonstra desconhecimento da diversidade linguística e regional das várias comunidades indígenas que existem no Brasil. Outras ligações feitas ao indígena é a sua relação com o atraso, ou a um povo que parou no tempo.

Muitas são as incompreensões sobre o processo de formação da sociedade em geral e da sociedade brasileira, em específico. O desconhecimento ou a falta de reflexão crítica sobre o processo da construção histórica, cultural, política da sociedade brasileira, leva a muitos equívocos na interpretação de manifestações dos grupos que, muitas vezes, são ditos como perigosos à nação ou objetos de manipulação de terceiros. Há que se desconstruir tais equívocos, por meio do conhecimento da realidade e de ações positivas de valorização e respeito humano.

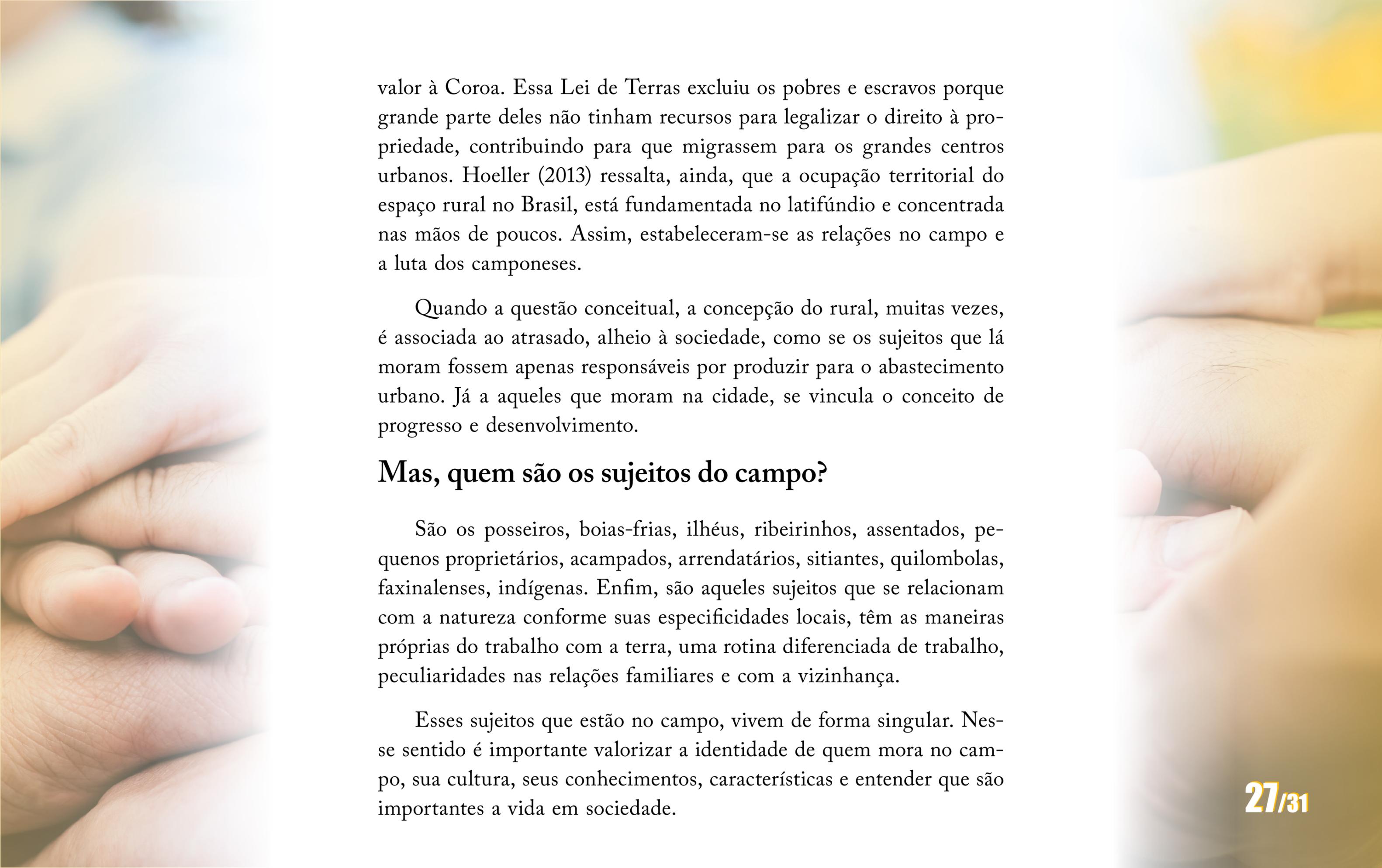
E nesse contexto ainda das incompreensões, atribui-se a herança da escravidão apenas aos negros e aos indígenas, como se os brancos não tivessem o que herdar desse processo. (BRASIL, 2009). Muitas vezes se faz a justificativa de que a desigualdade étnico-racial existe como resquício do período da escravidão, desconsiderando que ações isoladas de discriminação, preconceito ou a falta de ações afirmativas de inclusão social, são formas para que essa desigualdade seja reinventada cotidianamente.

**Lei 10.639/2003 alterada com a promulgação da Lei 11.645/2008, que inclui a história e a cultura indígena como estudo obrigatório nos currículos escolares**

## 2.3 Os sujeitos do campo

Fatos históricos contribuíram diretamente para exclusão do acesso à terra. Nesse sentido, segundo o caderno temático da educação do campo (SEED, 2008), o conceito de campesinato exige um exercício político. Para tanto delimita-se dois aspectos a serem considerados: a história e a teoria. A primeira, pelo fato da formação do campesinato no Brasil ter sua gênese na história e na questão agrária. A segunda, porque surgiram diferentes teorias e interpretações a respeito das perspectivas do campo.

De acordo com Hoeller (2013), D. Pedro II consolida a primeira Lei de Terras, em 1850, definindo a posse e o direito à terra aos sujeitos que registrassem em cartório, mediante o pagamento de um



valor à Coroa. Essa Lei de Terras excluiu os pobres e escravos porque grande parte deles não tinham recursos para legalizar o direito à propriedade, contribuindo para que migrassem para os grandes centros urbanos. Hoeller (2013) ressalta, ainda, que a ocupação territorial do espaço rural no Brasil, está fundamentada no latifúndio e concentrada nas mãos de poucos. Assim, estabeleceram-se as relações no campo e a luta dos camponeses.

Quando a questão conceitual, a concepção do rural, muitas vezes, é associada ao atrasado, alheio à sociedade, como se os sujeitos que lá moram fossem apenas responsáveis por produzir para o abastecimento urbano. Já a aqueles que moram na cidade, se vincula o conceito de progresso e desenvolvimento.

## **Mas, quem são os sujeitos do campo?**

São os posseiros, boias-frias, ilhéus, ribeirinhos, assentados, pequenos proprietários, acampados, arrendatários, sitiantes, quilombolas, faxinalenses, indígenas. Enfim, são aqueles sujeitos que se relacionam com a natureza conforme suas especificidades locais, têm as maneiras próprias do trabalho com a terra, uma rotina diferenciada de trabalho, peculiaridades nas relações familiares e com a vizinhança.

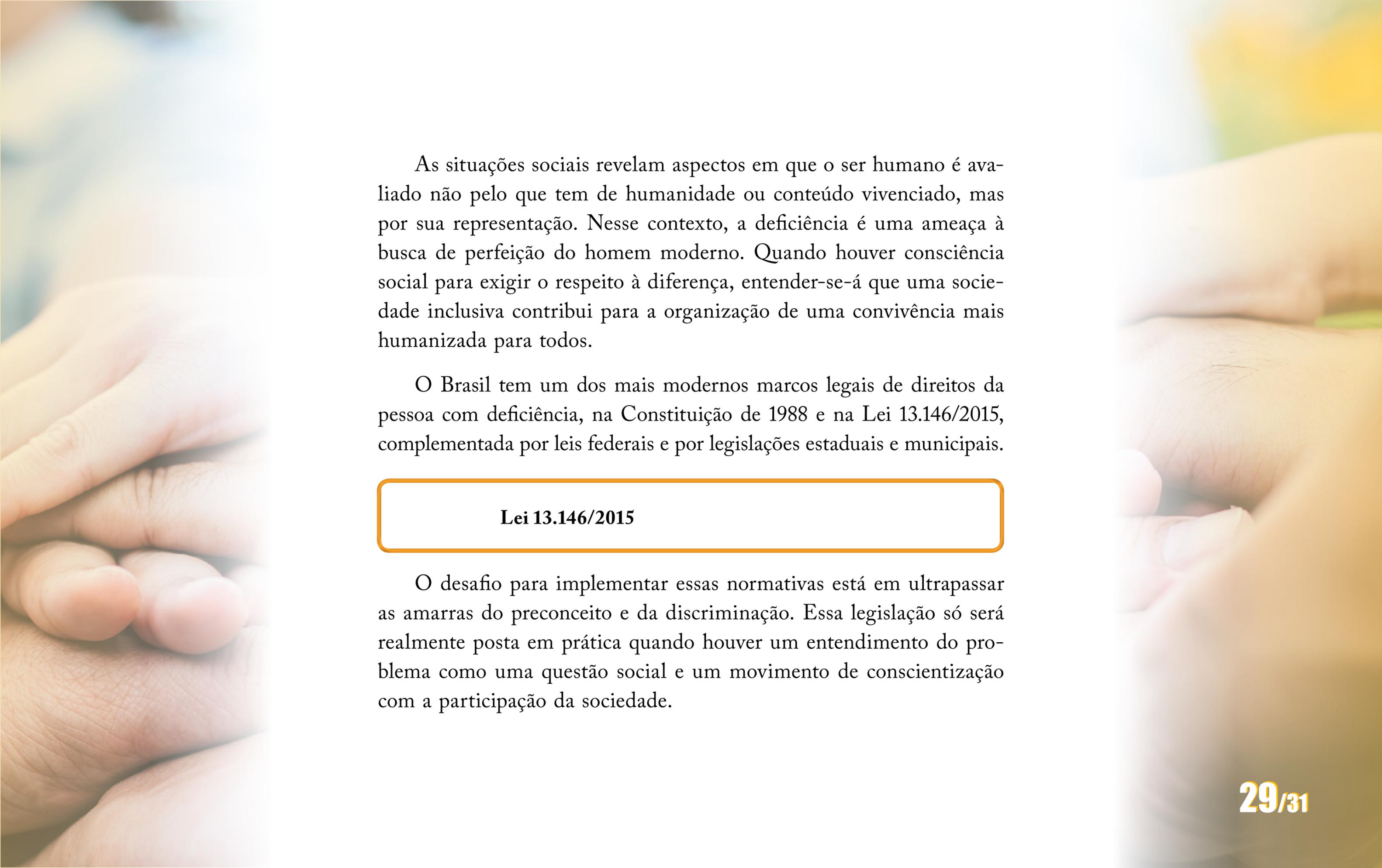
Esses sujeitos que estão no campo, vivem de forma singular. Nesse sentido é importante valorizar a identidade de quem mora no campo, sua cultura, seus conhecimentos, características e entender que são importantes a vida em sociedade.

### 3. A Inclusão da Pessoa com Deficiência

A Lei 13.146/2015, conhecida como Lei de Inclusão, foi aprovada em 6 de julho de 2015, com garantias fundamentais para a equiparação das pessoas com deficiência em relação à sociedade.

A inclusão da pessoa com deficiência permanece nos dias de hoje como um desafio na sociedade, pois o preconceito e a discriminação ainda são barreiras para elas e criam obstáculos como a falta de oportunidades no mercado de trabalho e o acesso à educação formal, apesar das políticas de reservas de vagas destinadas a esse grupo minoritário.

O reconhecimento da diferença e da igualdade são os marcos de uma democracia em que todos são cidadãos e têm os mesmos direitos. No entanto, na sociedade moderna, marcada pela acumulação de bens e cada vez mais distante do caráter humano no progresso social, o preconceito se forma, e se fortalece com a necessidade de eficiência e produtividade, somada à ameaça que a pessoa deficiente representa por suas limitações produtivas.



As situações sociais revelam aspectos em que o ser humano é avaliado não pelo que tem de humanidade ou conteúdo vivenciado, mas por sua representação. Nesse contexto, a deficiência é uma ameaça à busca de perfeição do homem moderno. Quando houver consciência social para exigir o respeito à diferença, entender-se-á que uma sociedade inclusiva contribui para a organização de uma convivência mais humanizada para todos.

O Brasil tem um dos mais modernos marcos legais de direitos da pessoa com deficiência, na Constituição de 1988 e na Lei 13.146/2015, complementada por leis federais e por legislações estaduais e municipais.

### **Lei 13.146/2015**

O desafio para implementar essas normativas está em ultrapassar as amarras do preconceito e da discriminação. Essa legislação só será realmente posta em prática quando houver um entendimento do problema como uma questão social e um movimento de conscientização com a participação da sociedade.

# Referências

BOBBIO, N. **A Era dos direitos**. 7. reimpr. Rio de Janeiro: Campos, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso: 02/07/2019.

BRASIL. **Gênero e diversidade na escola**: formação de professoras/es em gênero, orientação sexual e relações étnico-raciais. Livro de conteúdo. Versão 2009. – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: SPM, 2009.

ESCOREL, S. **Vidas ao léu**: trajetórias de exclusão social. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

HOELLER, S. C. Programa pro jovem campo – saberes da terra e o processo de formação continuada. *In*: HOELLER, S. C. *et al.* **Um processo inovador na educação do campo**: alguns olhares. Matinhos: UFPR Litoral, 2013. p. 14–60.

PORTO, J. Projetos socioeducativos a partir da realidade das ruas. Palestra proferida pelo professor João Porto, da UFES, na XXVII Semana de Pedagogia Unicentro – Campus de Chopinzinho, 2019.

STEINER, S. H. **A Universalidade dos Direitos Humanos e os desafios a sua implementação**. *In*: PRONER, C.; OLASOLO, H.; DURÁN, C. V.; RICOBOM, G.; BACK, C. (coord.) Coletânea do 70º aniversário de la declaración universal de Derechos Humanos: *La protección internacional de los Derechos Humanos en cuestión*. Colección Perspectivas Iberoamericanas sobre la justicia. Valencia: Tirant lo Blanch, 2018. p. 27-36.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ  
UNICENTRO**

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

Prof. Ms. Cleverson Fernando Salache  
**Coordenador Geral Curso**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Crissi Knuppel  
**Coordenadora Geral NEAD / Coordenadora Administrativa do Curso**

Prof. Ms. Ari Schwans  
**Coordenador de Tutoria**

Prof.<sup>a</sup> Ms.<sup>a</sup> Marta Clediane Rodrigues Anciutti  
**Coordenadora de Programas e Projetos / Coordenadora Pedagógica**

Murilo Holubovski  
**Designer Gráfico**

Jcomp / Freepik  
**Elementos Gráficos**